

## PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

(Do Sr. LINCOLN PORTELA)

*Proíbe a instalação de incinerador de resíduo sólido nas cercanias de áreas residenciais.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibida a instalação de incinerador de resíduo sólido a uma distância inferior a 1 (hum) quilômetro de área residencial.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

A gestão dos resíduos sólidos no Brasil é um desafio para as administrações municipais. De acordo com a Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais - Abrelpe, foram gerados em 2017 no país 78,4 milhões de toneladas de resíduos sólidos urbanos (um aumento de cerca de 1% em relação a 2016). Dos resíduos gerados, 71,6 milhões de toneladas foram coletadas, ou seja, 6,9 milhões de toneladas tiveram destino impróprio. No tocante à disposição final dos resíduos coletados, 42,3 milhões de toneladas foram dispostas em aterros sanitários (59,1% dos resíduos coletado). As 29 milhões de toneladas restantes (40,9% dos resíduos coletados), foram despejados em lixões ou aterros controlados, que não possuem o conjunto de sistemas e medidas necessários para proteção do meio ambiente, com danos diretos à saúde de milhões de pessoas<sup>1</sup>.

Uma das formas de gerir os resíduos sólidos é a incineração. A incineração é um método de tratamento que consiste na queima de resíduos

<sup>1</sup> <http://abrelpe.org.br/panorama/>



usando fornos ou usinas próprias. É um processo que combina altas temperaturas com oxigênio em excesso. Essa combinação promove a formação de cinzas, reduzindo bastante o volume dos resíduos.

Apesar de pouco utilizada no Brasil, a incineração de resíduos traz riscos à saúde. Os incineradores são em geral alimentados com resíduos variados, que contêm substâncias perigosas, como metais pesados e organoclorados. Após a incineração, os metais pesados presentes no resíduo sólido original são lançados junto com os gases pela chaminé do incinerador, associados a pequenas partículas. Esses metais pesados estão presentes também nas cinzas<sup>2</sup>.

A incineração de substâncias cloradas, como o plástico PVC, leva à formação de novos compostos clorados, como as dioxinas, altamente tóxicas, que vão se juntar aos outros resíduos da incineração. Os incineradores não resolvem os problemas dos materiais tóxicos presentes no lixo. Na verdade, eles apenas convertem esses materiais tóxicos em outras formas, algumas das quais podem ser mais tóxicas que os materiais originais. Esses compostos novos criados podem então reingressar no meio ambiente.

Não há incinerador que não lance na atmosfera algum tipo de poluente. Esses poluentes incluem uma ampla gama de compostos, muitos deles ainda não identificados. Tais compostos incluem dioxinas, bifenilas policloradas (PCBs), naftalenos policlorados, benzenos clorados, hidrocarbonetos aromáticos policíclicos (PAHs), inúmeros compostos orgânicos voláteis (VOCs), e metais pesados como chumbo, cádmio e mercúrio. Vários desses compostos são persistentes (muito resistentes à degradação no meio ambiente), bioacumulativos (acumulam-se nos tecidos de organismos vivos) e tóxicos. Alguns são carcinogênicos (causam câncer); muitos também causam perturbações no sistema endócrino. Outros, como o dióxido de enxofre (SO<sub>2</sub>), o dióxido de nitrogênio (NO<sub>2</sub>) e o material particulado fino foram associados a efeitos adversos na saúde respiratória.

As populações próximas a incineradores estão potencialmente expostas a esses compostos através da inalação do ar ou do consumo de produtos agrícolas contaminados (como legumes, ovos e leite). Outra fonte de contaminação é o contato da pele com o solo contaminado.

---

<sup>2</sup> [http://greenpeace.org.br/toxicos/pdf/sumario\\_exec\\_health.pdf](http://greenpeace.org.br/toxicos/pdf/sumario_exec_health.pdf)



É fundamental, portanto, como medida de precaução mínima, manter os incineradores longe das áreas residenciais. É este o objetivo da presente proposição, para cuja aprovação esperamos poder contar com o apoio dos nossos ilustres pares nesta Casa.

Sala das Sessões, em                      de agosto de 2019.

Deputado Federal **Lincoln Portela**  
**PL/MG**

